

Lei n.º 772/95

"Autoriza o Poder Executivo, ceder uma área de terreno urbano, para o sistema Simonésia de comunicações, no Bairro Bom Sucesso, neste município".

O povo do Município de Simonésia, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a ceder, pelo prazo de 10 (dez) anos, uma área de terreno urbano, localizada às margens do Rio S. Simão no Bairro Bom Sucesso, na sede do Município ao Sistema Simonésio de comunicações, visando a instalação da Antena Repetidora de Rádios e aparelhos Transmissores.

Par. Único - O termo da cessão deverá ser firmado pelo senhor Prefeito Municipal em 03 (três) vias, remetendo a terceira via à Câmara Municipal, para fins de direito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésio 08 de agosto 1995.